

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CÂMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano n° 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano n° 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n°. 6.944, de 21/08/2009, Decreto n°. 7.312/2010 e Decreto n°. 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação n°s. 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011 respectivamente), torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Câmpus Avançado de Catalão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo N° 23216.000015/2016-13 nos termos do art. 2°, IV da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada por Portaria do Reitor do IF Goiano.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 1.10. O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do Anexo VII.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto, implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano (http://www.ifgoiano.edu.br) e na PRODI/DGP-IF Goiano localizada na sede da Reitoria do Instituto Federal Goiano, na Rua 88, n° 310, Setor Sul, Goiânia GO, CEP: 74085010 e no Câmpus Avançado de Catalão Rua Jataí, n° 135, Centro, Catalão GO.

- 2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br, sítio do Instituto Federal Goiano, no período de **04/02/2016** a **12/02/2016**.
- 2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as 23h59 do **dia 12/02/2016**, conforme horário oficial de Brasília.
- 2.4.1 As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **dia** 04/02/2016 a **dia** 10/02/2016.
- 2.4.2. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.
- 2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a área de atuação para a qual prestará as provas.
- 2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00** (cinquenta) reais.
- 2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do sítio http://www.ifgoiano.edu.br.
- 2.8. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.
- 2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
- 2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.
- 2.9.4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:
- a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n° 6.135, de 26/06/07; e
- b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto n° 6.135/07.
- 2.9.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII), disponível por meio eletrônico no sítio http://www.ifgoiano.edu.br e encaminhado para o email institucional <u>catalao.profsubstituto@ifgoiano.edu.br</u>, contendo:
- a) requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;

- b) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- c) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 2.9.4.
- 2.9.4.2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.9.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 06/09/1979.
- 2.9.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.9.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **12/02/2016** no sítio http://www.ifgoiano.edu.br.
- 2.9.4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 2.10. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio http://www.ifgoiano.edu.br a partir do dia **15/02/2016** para verificar a situação de sua inscrição.
- 2.10.1. Todos os candidatos deverão imprimir o cartão de acesso que estará disponível a partir de **15/02/2016** no sítio http://www.ifgoiano.edu.br.
- 2.10.2. O cartão de acesso deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a Comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada.
- 2.10.2.1. Caso o candidato não apresente o cartão de acesso e não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.
- 2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.15 deste Edital, ressalvado o

disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.
- 3.4. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.
- 3.5. As provas serão realizadas na área Pedagógica do Câmpus Avançado de Catalão Rua Jataí, nº 135, Centro, Catalão GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.13 e assinar formulário de frequência.
- 4.5.1. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 4.5 e Anexo VI, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Câmpus Avançado de Catalão como recurso didático apenas quadro, pincel para quadro branco e retroprojetor. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.8.1. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados

de tradução feita por tradutor juramentado.

- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).
- 5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O <u>Resultado Preliminar</u> e o <u>Resultado Definitivo</u> serão divulgados no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).
- 7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano e protocolado no Setor de Protocolo da Reitoria do IF Goiano (Rua 88, Nº 310, Setor Sul, Goiânia-GO) ou no setor de administração do Câmpus Avançado de Catalão do IF Goiano, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.
- 8. 2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pela PRODI IF Goiano ou Câmpus Avançado de Catalão serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8. 5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade:
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento:
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:
- 9.9.1.Regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01
RT*		R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
TOTAL	R\$ 2.814,01	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

*RT: Retribuição por Titulação

- 9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.
- 9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2° do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido

- em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).
- 10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.
- 10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Câmpus Avançado de Catalão (Avenida 20 de Agosto, n° 410, Centro, Catalão GO) e no sítio https://www.ifgoiano.edu.br.
- 11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico https://www.ifgoiano.edu.br.
- 11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano Câmpus Avançado de Catalão, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste IF Goiano Câmpus Avançado de Catalão.
- 11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio https://www.ifgoiano.edu.br.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Câmpus Avançado de Catalão.

Elias de Pádua Monteiro Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
Mineração	40h	Beneficiamento Mineral e Operação de Mina	01	Graduação em Engenharia de Minas
Informática	40h	Desenvolvimento WEB / Desenvolvimento de Software / Banco de Dados	01	Graduação na Área de Informática

ANEXO II DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CÂMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

ÁREA: Mineração

ÁREA DE ATUAÇÃO: Beneficiamento Mineral e Operação de Mina

- 1. Amostragem e Avaliação de Jazidas
- 2. Caracterização Tecnológica Mineral
- 3. Cominuição e Classificação de Minérios
- 4. Dimensionamento e Cubagem de Jazidas
- 5. Histórico e Desafios da Concentração Gravítica
- 6. Legislação Mineral e Ambiental
- 7. Métodos de Lavra
- 8. Sequenciamento de Lavra
- 9. Técnicas de Exploração Mineral
- 10. Técnicas de Separação Sólido -Líquido

ÁREA: Informática

ÁREA DE ATUAÇÃO: Desenvolvimento WEB / Desenvolvimento de Software / Banco de Dados

- 1. Componentes de um projeto de Web Design. Metáforas, psicologia das cores, tipografia, tipos de websites;
- 2. Web design com estilo (CSS), seletores, css e navegadores, css e javascript;
- 3. Linguagem PHP: variáveis, constantes, funções, classes;
- 4. Desenvolvimento para web: Linguagem PHP (integração com MySQL), HTML, xHTML, XML, CSS, JA-VASCRIPT;
- 5. Desenvolvimento de software para web: Formulários Web e passagem de informação por diversas páginas, sessões e controle de acesso a conteúdos;
- 6. Desenvolvimento de software baseado em frameworks . Frameworks para PHP;
- 7. Programação Orientada e Objetos: fundamentos; classes concretas e abstratas; interfaces; objetos; atributos; métodos; herança; polimorfismo; encapsulamento; construtores, destrutores e controle de acesso;
- 8. Banco de dados;
- 9. Desenvolvimento de software com banco de dados em java;
- 10. Desenvolvimento de software para dispositivos móveis.

ANEXO III DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CÂMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:	
Área:	
Nome do(a) Candida	ato(a):
INÍCIO DA AULA	TÉRMINO DA AULA

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA:		0 – 20
	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao		
	conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência biblio-		
	gráfica citada.		
2	INTRODUÇÃO:		0 – 10
	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização),		
	exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		
3	CONTEÚDOS:		0 - 20
	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas		
	aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		
4	PROCEDIMENTOS:		0 - 20
	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, inte-		
	ratividade.		
5	RECURSOS:		0 – 10
	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento		
	de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		
6	FINALIZAÇÃO:		0 – 10
	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em rela-		
	ção ao tempo previsto.		
7	AVALIAÇÃO:		0 – 10
	Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		
	TOTAL GERAL		

Assinatura dos Componentes da Banca:	/	/

ANEXO V DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição: Assinatura:			
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Tota	ıl, para o qual irá ap	resentar os títulos, co	nforme Edital.
2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.			
3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas	s nos últimos 5 anos	•	
4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato,	por erro na pontua	ção ou documentos a	presentados que possan
causar dúbia interpretação.			
5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certam	e. Pontuação		
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação indi- cada pelo can-	Pontuação ratifi- cada pela	
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecidopela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CA-	12,0		
PES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CA-	8,0		
PES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio	0,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total do item 1:		
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30	Pontuação	Pontuação indi-	Pontuação ratifi-
pontos)	Máxima	cada pelo can-	cada pela
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos,	10,0		
limitado a 10 pontos).	·		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente			
comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura			
da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06			
 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por 			
cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orien-	1,0		
tador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).			
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado,	4,0		
devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por	·		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão compe-	3,0		
tente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).			
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas			
(ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS)	2,0		
(0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos). Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do item 2:		
Observar a mintação na pontuação de cada item.	Pontuação	Pontuação indi-	Pontuação ratifi-
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Máxima	cada pelo can-	cada pela
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0	cuda pelo cum	cada pela
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico			
"Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico	6.0		
"Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico	4.0		
"Qualis" B ₄ , e B ₅ – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do item 3:		
PON	TUAÇÃO TOTAL		
		ÇÃO TOTAL	
		OBTIDA	

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CÂMPUS AVANÇADO DE CATALÃO

Etapa	Data		
Período de inscrições	De 04/02/2016 até às 23:59 horas do dia 12/02/2016 (horário de Brasília).		
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Dia 13/02/2016		
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 04/02/2016 até às 23:59 horas do dia 10/02/2016		
Publicação das inscrições homologadas e da Banca Examinadora	Dia 15/02/2016		
Sorteio público tema da Prova de Desempenho Didático	Dia 17/02/2016 às 8:00h, na sala de reunião administrativa do Câmpus Avançado de Catalão (presença facultativa dos candidatos homologados).		
Entrega do Plano de Aula (3 vias), do <i>Curriculum Vitae</i> , exclusivamente , no formato do Anexo V (uma via) e Sorteio da Sequência dos Candidatos para a Prova de Desempenho Didático	Dia 18/02/2016 às 8:00h, na sala de reunião administrativa do Câmpus Avançado de Catalão (presença obrigatória dos candidatos homologados).		
Início das Provas de Desempe- nho Didático	Dia 18/02/2016 às 8:30h, na sala de aula do Câmpus Avançado de Catalão.		
Resultado Preliminar	Até dia 22/02/2016 .		
Resultado Definitivo	Até dia 23/02/2016.		
Período de Recursos	Em até 24h da publicação do Resultado Preliminar e em até 24 h após a publicação do Resultado Definitivo.		

ANEXO VII DO EDITAL Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
NIS:	Data de Nascimen	to:	Sexo: () M ()F
RG:		Data da Emissão: / / Órg	ão Emissor:
CPF:			
Nome da Mãe:			
Residente à Rua (or	utro):	n°: Comp	lemento:
CEP:	Cidade:	UF:	

venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Professor Substituto do Câmpus Avançado de Catalão - EDITAL Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, no valor de R\$50,00 (cinqüenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4°, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007).

N°. NIS	NOME COM- PLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO **	DATA DE NAS- CIMENTO	RENDA MEN- SAL (R\$)	CPF

^{*} Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

	N. Termos, P. I	Deferimento.	
	,de	:	de 2016
	Assinatura do	Requerente	_
PARA USO EX	CCLUSIVO DA C	COMISSÃO DO C	CONCURSO
() Indeferido	() Deferido	
	Local	,/ data	/2016
Assinatur:	a do Presidente da	a Comissão do Co	ncurso

^{**}Grau de parentesco em relação ao requerente.